

# Estudo Técnico Preliminar 7/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 1726/2023

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para peças de roupas/cama do Setor de Saúde e togas dos desembargadores e demais usuários que frequentam as sessões do Tribunal Pleno.

Os jalecos, lençóis e toalhas utilizados em decorrência dos atendimentos dos profissionais do Setor de Saúde necessitam de lavagem/higienização periódica para evitar contaminação de agentes nocivos à saúde dos pacientes ou ao ambiente.

As togas utilizadas pelos desembargadores e as pessoas que frequentam as dependências do Tribunal Pleno durante as sessões, em cumprimento ao art. 7º do Regimento Interno, precisam ser mantidas limpas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Saúde/SEGESP	Elen Ribeiro Silva Lessa

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá enviar ao Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em dia da semana a ser definido pela contratante, um funcionário da empresa para fazer a coleta das peças a serem lavadas/higienizadas, passadas e devidamente embaladas, nas quantidades e periodicidade estimadas.

Jaleco e togas deverão ser entregues embalados individualmente em cabides, acondicionados em sacos plásticos. Lençóis, toalhas e fronhas deverão ser entregues dobrados em sacos plásticos fechados, separados por categoria.

A devolução das peças devidamente lavadas/higienizadas, passadas e embaladas deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a retirada no Setor de Saúde.

A coleta e a devolução das peças deverão ser realizadas em dia útil, a ser definido pela contratante, no Setor de Saúde. No caso de o dia da coleta ou da devolução ser feriado, estas deverão ser realizadas no primeiro dia útil subsequente.

Em casos excepcionais, poderá haver a necessidade de realização de mais de uma coleta durante a semana, cabendo prévio aviso e justificativa à contratada.

A empresa a ser contratada deverá possuir alvará de licença sanitária/licença de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de sua sede.

## 5. Levantamento de Mercado

Considerando que o Tribunal não tem como desempenhar o referido serviço, pela ausência de equipamentos e local apropriados, e por se tratar, na sua maioria, de peças de roupa sujeitas à contaminação biológica, optou-se por contratar empresa que preste esse tipo de serviço com a segurança requerida. Assim, foi realizada pesquisa de preços com empresas que no mercado que prestam serviço de lavanderia. Há empresas no mercado que realizam esse tipo de serviço considerando a pesagem do material a ser higienizado. No entanto, a equipe de planejamento optou pela estimativa de preços de acordo com o quantitativo e tipo de peças, considerando suas características, o histórico de

contratações anteriores, bem como o melhor controle dos materiais a serem higienizados, uma vez que a pesagem seria feita na contratada, o que dificultaria tal controle pela contratante.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para peças de roupas/cama do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e togas dos desembargadores e demais usuários que frequentam as sessões do Tribunal Pleno.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em se tratando de jalecos, lençóis, toalhas de rosto e fronhas, a previsão é de lavagem semanal, nos quantitativos de 10 (dez) jalecos, 1 (um) lençol, 2 (duas) toalhas e 1 (uma) fronha por lavagem.

Em se tratando das togas comuns, a previsão é de lavagem quadrimestral (três vezes ao ano), num total de 21 (vinte e uma) togas por lavagem.

Em se tratando das togas de gala, a previsão é de 1 (uma) lavagem anual, num total de 10 (dez) togas por lavagem.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 11.625,00

Conforme valor constante no PAC 2023 (código 8302).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A escolha pelo agrupamento dos itens em um **lote único** visa garantir a padronização dos materiais, qualidade e demais características dos serviços, bem como possível ganho de escala. Assim, a fim de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração e por se tratar de serviço único, o parcelamento da solução torna-se inviável economicamente.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em virtude da natureza da prestação do serviço, não há contratações correlatas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especificamente quanto ao objetivo "Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional"; indicador "Índice de promoção da saúde de magistrados e servidores". Plano anual de aquisições e contratações - PAC 2022: Código 8302 - Serviços de lavanderia.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promover a saúde de magistrados e servidores através da utilização de peças devidamente higienizadas, evitando contaminação biológica. A higienização de peças utilizadas pelo Setor de Saúde, a exemplo de jalecos e roupas de cama, reduz a utilização de materiais descartáveis e a consequente produção de resíduos contaminados, reduzindo o impacto ambiental.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, considerando a natureza do serviço e a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, não havendo, também, necessidade de adequação do ambiente da instituição.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deste tipo de serviço mostra-se benéfica em relação aos impactos ambientais, uma vez que, com a lavagem/higienização dos itens, há redução de materiais descartáveis, como aventais e toalhas de papel, reduzindo,consequentemente, a produção de resíduos contaminados.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

- Da existência de empresas no mercado capazes de atender a esta necessidade;
- Da existência de orçamento e previsão orçamentária para a contratação pretendida;
- Do alinhamento da contratação ao planejamento estratégico

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DORALICE CASTRO DE SOUZA**

Técnica Judiciária

**ELEN RIBEIRO SILVA LESSA**

Técnica Judiciária



Assinou eletronicamente em 30/03/2023 às 09:21:03.

**VÂNIA FLORENCIO DA COSTA**

Técnica Judiciária

